



Ata n.º 5/2018

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezoito, pelas nove horas e trinta minutos, teve início a reunião do Conselho Científico, na sala 3.1.05, o edifício C3. -----

Estiveram presentes os membros do Conselho Científico, conforme lista de presenças assinada (Anexo I). -----

Estiveram ainda presentes, sem direito a voto, os Subdiretores Fernanda Oliveira e Hugo Miranda. ----

Tendo sido convidados a assistir à reunião os Presidentes de Departamento, estiveram presentes os Professores Rui Malhó (DBV), João Serra (DEGGE), Maria Eugénia Captivo (DEIO), Conceição Freitas (DG) e Henrique Leitão (DHFC). -----

Justificaram a ausência os Professores Vanda Brotas, António Casimiro e Maria José Calhorda. -----

Ordem de Trabalhos

1. Aprovação da ata da reunião anterior

A ata número quatro dois de mil e dezoito foi aprovada por unanimidade. -----

2. Propostas de contratação e renovação de contratos

- a) A proposta de renovação de contrato da Doutora Catarina Maria Batista Vinagre, como Investigadora FCT 2013, de Nível Inicial, pelo período de 1 ano, no âmbito do Programa Investigador FCT 2013, do MARE – Centro de Ciências do Mar e do Ambiente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, foi aprovada por unanimidade; -----
- b) a proposta de renovação do contrato do Doutor Bernardo Silva Ruivo Quintella, como Professor Auxiliar Convidado a 50 %, pelo período de dois anos, para o Departamento de Biologia Animal, foi aprovada por unanimidade, pelo período de catorze meses; -----
- c) a proposta de renovação do contrato do Doutor Rui Alberto Serra Ribeiro dos Santos, como Professor Auxiliar Convidado a 0 %, pelo período de dois anos, para o Departamento de Física, foi aprovada por unanimidade, pelo período de um ano; -----
- d) a proposta de renovação do contrato da Doutora Anabela Beatriz Madeira Gomes Boavida, como Professora Auxiliar Convidada a 0 %, pelo período de dois anos, para o Departamento de Química e Bioquímica, foi aprovada por unanimidade, pelo período de um ano; -----
- e) a proposta de contratação do Doutor Federico Herrera, como Professor Auxiliar Convidado a 0 %, pelo período de dois anos, para o Departamento de Química e Bioquímica, foi aprovada por unanimidade, pelo período de um ano. -----

3. Aprovação de edital para abertura de concurso de docente na categoria de Professor Catedrático

O Professor Luís Carriço informou que devido a um conjunto de pontos no edital que suscitam dúvidas quanto à sua legalidade, foi pedido um parecer ao Gabinete Jurídico sobre o mesmo. Assim, neste ponto da ordem de trabalhos foi solicitado aos membros do Conselho Científico que se



pronunciassem sobre o edital em epígrafe. Alguns membros do Conselho Científico referiram que alguns critérios apresentados no seu capítulo IV eram excessivamente exigentes, e que o júri deveria contar com um Professor Catedrático do Departamento de Física da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa entre os seus vogais. -----

4. Delegação de competências do Conselho Científico no seu Presidente

Foram apresentadas as seguintes propostas de delegação de competências do Conselho Científico no seu Presidente, com faculdade de subdelegação: -----

1. Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa -----

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 58.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 9251/2017, de 20 de outubro, no Diário da República, 2.ª série, n.º 203, o Conselho Científico aprovou por unanimidade delegar no seu Presidente, com faculdade de subdelegação, as competências constantes das alíneas j), k), l) e m): -----

- j) Deliberar sobre equivalências de unidades curriculares e graus académicos, nos termos da lei; -----
- k) Pronunciar-se sobre o calendário escolar, horário das atividades letivas e mapas de exames;
- l) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares; -----
- m) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de acordos e de parcerias internacionais. -----

2. Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa, Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e no Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa -----

O Conselho Científico aprovou por unanimidade delegar no seu Presidente, com faculdade de subdelegação, matérias previstas no Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa (REPGUL), publicado em anexo ao Despacho n.º 7024/2017, de 11 de agosto, no Diário da República, 2.ª série, n.º 155, no Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (RCECGM), publicado em anexo ao Despacho n.º 10781/2016, de 31 de agosto, no Diário da República, 2.ª série, n.º 167, alterado pelo Despacho n.º 7742/2017, de 1 de setembro, e no Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (RCECGD), publicado em anexo ao Despacho n.º 3098/2018, de 26 de março, no Diário da República, 2.ª série, n.º 60, nos seguintes termos: -----

- a) reconhecimento do grau académico superior estrangeiro como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado para efeitos de admissão ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre (al. c) do n.º 1 do artigo 15.º REPGUL e al. c) do n.º 1 do artigo 13.º do RCECGM); --
- b) reconhecimento do currículo escolar, científico ou profissional como atestando capacidade para a realização do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, para efeitos da admissão ao mesmo ciclo de estudos (al. d) do n.º 1 do artigo 15.º REPGUL e al. d) do n.º 1 do artigo 13.º do RCECGM); -----
- c) definição das condições em que se pode verificar a candidatura e o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre dos diplomados que terminaram as suas



- licenciaturas ao abrigo do sistema de graus anterior ao processo de Bolonha (n.º 3 do artigo 15.º REPGUL e do n.º 3 do artigo 13.º do RCECGM); -----
- d) reconhecimento de especialista de mérito para efeitos de orientação de dissertação de mestrado, trabalho de projeto e de realização de estágio (n.º 1 do artigo 18.º REPGUL e n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º do RCECGM); -----
- e) reconhecimento de especialista de mérito para efeitos de integração como membro de júri de provas de mestrado (n.º 4 do artigo 20.º REPGUL e n.º 2 do artigo 30.º do RCECGM); ---
- f) autorizar que, em condições de exigência equivalentes, devidamente justificadas tendo em consideração a natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade, a elaboração de uma tese original seja substituída pela compilação, devidamente enquadrada por uma introdução, revisão bibliográfica, discussão e conclusões gerais, de um conjunto coerente e relevante de trabalhos de investigação, em que seja clara a contribuição original do candidato, publicados ou aceites para publicação, maioritariamente durante o período de inscrição no ciclo de estudos de doutoramento, em revistas com comités de seleção de reconhecido mérito internacional (n.º 2 do artigo 25.º do REPGUL e n.º 5 do artigo 3.º do RCECGD); -----
- g) reconhecimento de currículo escolar ou científico especialmente relevante como atestando a capacidade para a realização do ciclo de estudos conducentes ao grau de doutor, por candidato titular de grau de licenciado, para efeitos de admissão ao ciclo de estudos (al. b) do n.º 1 do artigo 26.º do REPGUL e al. b) do n.º 1 do artigo 11.º do RCECGD); -----
- h) reconhecimento de currículo escolar, científico ou profissional como atestando a capacidade para a realização do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor, para efeitos de admissão ao ciclo de estudos (al. c) do n.º 1 do artigo 26.º REPGUL e al. c) do n.º 1 do artigo 11.º do RCECGD); -----
- i) admissão ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor (n.º 3 do artigo 26.º do REPGUL e n.º 3 do artigo 11.º do RCECGD); -----
- j) reconhecimento de especialista de mérito como idóneo para efeitos de orientação de tese de doutoramento (n.º 1 do artigo 27.º do REPGUL e n.º 1 do artigo 21.º do RCECGD); -----
- k) designação do orientador, sob proposta do doutorando, mediante aceitação expressa da pessoa proposta (n.º 2 do artigo 27.º do REPGUL e n.º 4 do artigo 21.º do RCECGD); -----
- l) decisão sobre outras situações de coorientação ou tutoria (n.ºs 3 e 4 do artigo 27.º do REPGUL e n.ºs 2, 5 e 6 do artigo 21.º do RCECGD); -----
- m) decisão sobre os pedidos de renúncia ou mudança de orientação ou orientadores da tese de doutoramento ou dos trabalhos equivalentes, seja solicitado pelo(s) orientador(es) ou pelo doutorando (n.ºs 6 e 7 do artigo 27.º do REPGUL e n.ºs 8 e 9 do artigo 21.º do RCECGD);
- n) decisão sobre a admissão de candidatos a doutoramento, ao abrigo do regime especial de apresentação da tese ou dos trabalhos de doutoramento (n.º 2 do artigo 28.º do REPGUL e n.º 2 do artigo 15.º do RCECGD); -----
- o) admitir o requerimento de admissão à prestação das provas de defesa da tese ou dos trabalhos equivalentes (n.ºs 1 e 2 do artigo 32.º do REPGUL e artigo 24.º do RCECGD); -----



- p) aprovação de programa de pós-doutoramento, com base na proposta apresentada e no parecer científico do professor ou investigador-coordenador (n.º 1 do artigo 46.º do REPGUL). -----

2.1 Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa -----

O Conselho Científico aprovou por unanimidade delegar no seu Presidente, com faculdade de subdelegação, as seguintes matérias previstas no Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (RCECGM), publicado em anexo ao Despacho n.º 10781/2016, de 31 de agosto, no Diário da República, 2.ª série, n.º 167, alterado pelo Despacho n.º 7742/2017, de 1 de setembro: -----

- a) aprovação do registo do trabalho final (registo do título, do plano e da modalidade do trabalho final) (n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º do RCECGM);-----
- b) autorização para alteração do título do trabalho final (n.º 5 do artigo 25.º do RCECGM);-----
- c) autorização para alteração da orientação do trabalho final (n.º 6 do artigo 25.º do RCECGM);-----
- d) reconhecimento de especialista de mérito como idóneo para efeitos de orientação do trabalho final de Mestrado (n.º 2 do artigo 27.º do RCECGM);-----
- e) nomeação do(s) orientador(es) (n.º 3 do artigo 27.º do RCECGM);-----
- f) admitir o requerimento de admissão à prestação das provas de defesa do trabalho final (al.f) do n.º 1 do artigo 28.º do RCECGM);-----
- g) reconhecimento de especialista de mérito como idóneo para integrar o júri de apreciação e discussão pública do trabalho final de Mestrado (n.º 2 do artigo 30.º do RCECGM).-----

2.2 Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa -----

O Conselho Científico aprovou por unanimidade, delegar no seu Presidente, com faculdade de subdelegação, as seguintes matérias previstas no Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (RCECGD), publicado em anexo ao Despacho n.º 3098/2018, de 26 de março, no Diário da República, 2.ª série, n.º 60: -----

- a) possibilidade de determinar a exigência de uma classificação final mínima para efeitos do previsto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 11.º do RCECGD (n.º 2 do artigo 11.º do RCECGD);-----
- b) decisão sobre os pedidos de redação da tese numa língua oficial da União Europeia, exceto português e inglês (n.º 4 do artigo 18.º do RCECGD).-----

3. Regulamento de Ingresso e Acesso para Estudantes Internacionais da Universidade de Lisboa (RIAEIUL) e Regulamento de Ingresso e Acesso para Estudantes Internacionais da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (RIAEIFCUL) -----



O Conselho Científico aprovou por unanimidade delegar no seu Presidente, com faculdade de subdelegação, as seguintes matérias previstas no Regulamento de Ingresso e Acesso para Estudantes Internacionais da Universidade de Lisboa, republicado em anexo ao Despacho n.º 8295/2015, de 29 de julho, no Diário da República, 2.ª série, n.º 146, e no Regulamento de Ingresso e Acesso para Estudantes Internacionais da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 750/2016, de 15 de janeiro, no Diário da República, 2.ª série, n.º 10: -----

1 — Para efeitos de candidatura ao acesso ao ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre por estudantes internacionais: -----

- a) reconhecimento de um grau académico superior estrangeiro como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado (al. c) do n.º 1 do artigo 12.º do RIAEFCUL e al. c) do n.º 1 do artigo 13.º do RIAEIUL); -----
- b) reconhecimento de um currículo escolar, científico ou profissional como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos (al. d) do n.º 1 do artigo 12.º do RIAEFCUL e al. d) do n.º 1 do artigo 13.º do RIAEIUL). -----

4. Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, diploma que regula as equivalências de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas -----

O Conselho Científico aprovou por unanimidade delegar no seu Presidente, com faculdade de subdelegação, as seguintes matérias previstas no Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, diploma que regula as equivalências de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas: -----

- a) atribuição de equivalência ao grau de licenciado e bacharel ou de diploma de cursos de ensino superior não conferentes de grau, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho; -----
- b) designação de um ou mais professores da especialidade ou especialidades em que se insira o grau de licenciado e bacharel ou o diploma de cursos de ensino superior não conferentes de grau, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho; -----
- c) Reconhecimento ao grau de licenciado e bacharel e de cursos de ensino superior não conferentes de grau, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho. -----

5. Regulamento de Creditação e Integração Curricular de Experiências Profissionais e Formações Académicas da Universidade de Lisboa -----

O Conselho Científico aprovou por unanimidade delegar no seu Presidente, com faculdade de subdelegação, a seguinte matéria prevista no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Creditação e Integração Curricular de Experiências Profissionais e Formações Académicas da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 15577/2014, de 24 de dezembro, no Diário da República, 2.ª série, n.º 248: -----

- homologação das propostas de creditação ou de recusa de creditação provenientes da Comissão de Creditação. -----



Consideram-se ratificados os atos praticados pelo ora delegado, ao abrigo do constante nos pontos 1 a 5, desde 16 de maio de 2018. -----

5. Equivalência/reconhecimento de habilitações estrangeiras ao grau de licenciado – designação de relatores

a) Elizabete Barros Jiuliani -----

Em conformidade com o disposto no número três do artigo décimo primeiro do Decreto-Lei número duzentos e oitenta e três/oitenta e três de vinte e um de junho, o Conselho Científico designou a Professora Manuela Coelho, para emissão de parecer sobre o pedido de equivalência ao grau de licenciado requerido por Elizabete Barros Jiuliani. -----

b) Narcisa Lapido Loureiro -----

Em conformidade com o disposto no número três do artigo décimo primeiro do Decreto-Lei número duzentos e oitenta e três/oitenta e três de vinte e um de junho, o Conselho Científico designou o Professor Henrique Cabral, para emissão de parecer sobre o pedido de equivalência ao grau de licenciado requerido por Narcisa Lapido Loureiro. -----

c) Renata Santos Majela -----

Em conformidade com o disposto no número três do artigo décimo primeiro do Decreto-Lei número duzentos e oitenta e três/oitenta e três de vinte e um de junho, o Conselho Científico designou a Professora Vanda Brotas, para emissão de parecer sobre o pedido de reconhecimento ao grau de licenciado requerido por Renata Santos Majela. -----

6. Contratação de investigadores ao abrigo da Lei n.º 57/2017

O Professor Luís Carriço informou que estamos a aguardar o envio, por parte da FCT, do contrato relativo à aplicação da Lei cinquenta e sete de dois mil e dezassete e que se tudo correr como previsto, os concursos serão abertos dentro do prazo legalmente previsto. -----

Informou, ainda, que a Professora Margarida Santos Reis será a responsável por este processo e que já preparou um esboço do regulamento de avaliação, que será discutido na próxima reunião deste Conselho. -----

7. Investigação em Ciências

O Professor Luís Carriço informou tratar-se de um ponto de discussão, cujo objetivo é recolher opiniões, para que se possa refletir sobre a investigação em Ciências e nomeadamente perceber: (i) qual deve ser a estratégia e agenda de investigação em Ciências; (ii) como se devem organizar e articular as estruturas de investigação, desde os departamentos, às unidades de investigação; (iii) como se devem enquadrar os investigadores docentes e não-docentes nestas estruturas; (iv) como se avalia e reconhece a qualidade. Seguiu-se um período de troca de opiniões. -----

8. Informações e outros assuntos

A Professora Fernanda Oliveira informou que foi recebido um despacho do Vice-Reitor a determinar a redução de vagas para o ano letivo dois mil e dezoito/dois mil e dezanove. -----



A Professora Fernanda Oliveira informou, ainda, que em dois mil dezassete / dois mil e dezoito tivemos novecentas e vinte e cinco vagas, mais dez vagas emprestadas ao Instituto Superior Técnico, já recuperadas para o próximo ano. Assim, a proposta para o ano letivo dois mil e dezoito/dois mil e dezanove seria de novecentas e trinta e cinco vagas que, com a redução, ficará limitada a novecentas vagas. -----

Chamou a atenção para a impossibilidade de se diminuir o número de vagas na Física e nas Tecnologias de Informação, bem como em cursos que já abrem com o número mínimo de vagas. -

A Professora Fernanda Oliveira acrescentou que é da competência da Direção decidir sobre em que cursos se deve diminuir as vagas, tendo, no entanto, optado por auscultar o Conselho Científico. --

O Conselho Científico pronunciou-se no sentido não alterar as vagas dos cursos com mais candidatos, sem prejudicar as áreas mais frágeis. -----

O Professor Hugo Miranda lembrou que o Regulamento Geral de Proteção de Dados vai entrar em vigor na próxima sexta-feira e alertou para o facto de que os serviços vão passar a ser mais rigorosos relativamente à cedência de dados. -----

O Professor Hugo Miranda acrescentou que os dados são das pessoas, independentemente do sítio onde estão guardados e que passaremos a solicitar apenas os dados que são estritamente necessários para o desenvolvimento da nossa atividade. Para qualquer tratamento de dados além do previsto na nossa missão tem de ser solicitado o consentimento. A título de exemplo, disse que para graduar um aluno não necessitamos de solicitar o consentimento para a utilização dos dados, o mesmo não acontece no que diz respeito ao envio de *emails*. -----

Deu-se por finda a presente reunião pelas doze horas e quarenta e cinco minutos, sendo lavrada a presente ata que será assinada, após leitura e aprovação, nos termos prescritos no artigo trigésimo quarto do Código do Procedimento Administrativo. -----

O Presidente

A Secretária